



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 5/2023**

## **JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

### **OBJETO:**

Contratação de empresa para assessorar, organizar e acompanhar o processo eleitoral para eleição do Conselho Tutelar do Município de Ponte Serrada/SC, e promover a capacitação dos novos conselheiros tutelares eleitos, dando todo o suporte técnico no dia a dia do Conselho Tutelar, direitos e deveres dos conselheiros e noções aprofundadas sobre legislação que regula a atividade do Conselho Tutelar.

Os serviços objeto do presente Termo serão executados para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

### **BASE LEGAL:**

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/93, que dispõe:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: .... II – Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.

E do art. 13, inciso VI, da mesma Lei:

III - assessorias ou consultorias técnicas [...]

Art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

### **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto justifica-se pela necessidade de assessorar, organizar e administrar curso de seleção, preparação e realização do processo seletivo para escolha dos novos Conselheiros Tutelares do Município de Ponte Serrada/SC. A prestação dos serviços por um profissional no assessoramento ao CMDCA e a comissão eleitoral para a condução da eleição do Conselho Tutelar, bem como, qualificação dos mesmos para assumir suas funções profissionais, são considerados serviços de natureza específica e de suma importância.

A proteção dos direitos da criança e adolescente passa pela ação de diversos órgãos e entes que, de maneira integrada, desenvolvem estratégias de enfrentamento às mais variadas violações destes direitos, na busca incessante pela superação das violências, da cultura de inferiorização da criança e do adolescente e, principalmente, pelo reconhecimento e valorização desta importante parcela da população enquanto sujeitos de direito em condição peculiar de desenvolvimento e que demandam, por direito constitucional, a formulação de políticas públicas com absoluta prioridade. Nesta seara, é mister o papel dos Conselhos Tutelares, instituídos pela Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 131 a 140), como ferramenta permanente de zelo pela efetividade das garantias fundamentais estabelecidas na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais legislações que se inter-relacionam com a política pública da infância e da Adolescência em nosso país.

Entretanto, embora ferramenta pereene, os Conselhos Tutelares são formados por membros eleitos periodicamente, de modo que a cada 4 (quatro anos) pode ocorrer à renovação integral do Conselho, por meio do pleito universalizado, fazendo com que seja imperiosa a capacitação continuada dos Conselheiros e Conselheiros, de modo a permitir a continuidade na garantia, proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, no Município de Ponte Serrada/SC.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

Neste contexto, insere-se e justifica-se a presente contratação, que tem por finalidade primordial, assessorar o CMDCA quanto ao processo eleitoral, com apoio técnico para o planejamento do processo eleitoral e aplicação de curso preparatório e de orientação aos candidatos para a prova seletiva de Conselheiros Tutelares do Município, com o firme propósito de instrumentalizá-los para uma atuação conforme com a Lei e com as demandas sociais que se apresentam atualmente, garantindo a prioridade absoluta da criança e do adolescente na consecução das políticas públicas que lhes são relacionadas. Assim sendo, ao pensar na contratação de profissional qualificado para oferecer assessoria e consultoria especializada para a realização da eleição de novos conselheiros tutelares, faz-se justificado a contratação da empresa **CURY CONSULTORIA PROJETOS E CAPACITAÇÕES**, CNPJ n. 15.005.174/0001-14, com sede na Rua Aurélio Fontana de Pauli, Cidade Jardim, União da Vitória/PR.

## **ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

O fornecedor foi escolhido por se tratar de empresa tradicional, com idoneidade, possuir disponibilidade e ter apresentado equipe técnica com capacidade técnica.

## **JUSTIFICATIVA DO PREÇO:**

O valor ajustado para a prestação dos serviços supramencionados condiz com o praticado no mercado regional, conforme valores orçados com outras empresas e com a comprovação por meio de contratos fixados entre o fornecedor escolhido e demais municípios, que passamos a juntar aos Autos.

## **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:**

A entrega do objeto deverá ser realizada nas dependências da Secretaria de Assistência Social do Município, em horário normal de expediente da Administração Municipal e conforme cronograma a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Os serviços deverão ser executados nas condições estipuladas neste Edital e sua execução será sempre fiscalizada pelo CONTRATANTE.

A prestação dos serviços contratados compreenderá:

- Elaboração e envio do edital em acordo com a lei municipal resolução para a realização do processo de escolha de conselheiros para o Conselho Tutelar e assessoria ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente.
- Assessoria ao CMDCA quanto ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no edital, por parte dos candidatos.
- Capacitação de 8 horas de forma presencial ou online para os candidatos ao cargo de conselheiro tutelar: capacitação de orientação sobre o que abrange o trabalho do conselho tutelar em acordo com o ECA e sobre todo processo eleitoral.
- Elaboração de prova de conhecimentos (Estatuto da criança e adolescente e políticas de garantia e proteção aos direitos da criança e adolescente), informática rotinas administrativa de acordo com o edital, aplicação, correção da prova e divulgação dos resultados, envio de relatório da atividade com anexos.
- Resposta a recursos sobre o resultado da prova.
- Capacitação para conselheiros eleitos:

Realização de Capacitação de 16 (dezesseis) horas, para os suplentes de Conselheiros Tutelares Eleitos.

Abrangendo temas como:

- Atribuições do Conselho Tutelar e Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Pressupostos éticos do trabalho social com a criança e adolescente.
- Conselho Tutelar e Rede Socioassistencial, fluxo de atendimento através do SIPIA.



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

- Elaboração e apresentação de relatórios estatísticos das violações ocorridas no município.

## **PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor total contratado é de R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)

O pagamento será efetuado em 3 (três) parcelas, no prazo de 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços (parcial) e apresentação das respectivas notas fiscais, por parte da CONTRATADA, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados.

Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

## **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

06.001- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

06.001.08.243.0801.2047.3.3.90.00.00

## **PRAZO DE EXECUÇÃO:**

O prazo de execução é de aproximadamente 10 (dez) meses a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

## **PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência é de 1 (um) ano podendo ser prorrogado.

## **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

Ficará a cargo da fiscalização do Contrato o servidor FABIO REIS-Secretário de Assistência Social do Município.

Ponte Serrada, 7 de março de 2023.

**FABIO REIS**

Secretário de Assistência Social

**RAQUEL SGARBOSSA ALVES**

Presidente da Comissão de Licitações

**VIVIAN GIZELE MARCOLAN**

OAB/SC 53.272

Assessora Jurídica



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

## PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 5/2023

### DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO

O presente projeto justifica-se pela necessidade de assessorar, organizar e administrar curso de seleção, preparação e realização do processo seletivo para escolha dos novos Conselheiros Tutelares do Município de Ponte Serrada/SC. A prestação dos serviços por um profissional no assessoramento ao CMDCA e a comissão eleitoral para a condução da eleição do Conselho Tutelar, bem como, qualificação dos mesmos para assumir suas funções profissionais, são considerados serviços de natureza específica e de suma importância.

A proteção dos direitos da criança e adolescente passa pela ação de diversos órgãos e entes que, de maneira integrada, desenvolvem estratégias de enfrentamento às mais variadas violações destes direitos, na busca incessante pela superação das violências, da cultura de inferiorização da criança e do adolescente e, principalmente, pelo reconhecimento e valorização desta importante parcela da população enquanto sujeitos de direito em condição peculiar de desenvolvimento e que demandam, por direito constitucional, a formulação de políticas públicas com absoluta prioridade. Nesta seara, é mister o papel dos Conselhos Tutelares, instituídos pela Lei 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente (arts. 131 a 140), como ferramenta permanente de zelo pela efetividade das garantias fundamentais estabelecidas na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas demais legislações que se inter-relacionam com a política pública da infância e da Adolescência em nosso país.

Entretanto, embora ferramenta perene, os Conselhos Tutelares são formados por membros eleitos periodicamente, de modo que a cada 4 (quatro anos) pode ocorrer à renovação integral do Conselho, por meio do pleito universalizado, fazendo com que seja imperiosa a capacitação continuada dos Conselheiros e Conselheiras, de modo a permitir a continuidade na garantia, proteção e promoção dos direitos da criança e do adolescente, no Município de Ponte Serrada/SC.

Neste contexto, insere-se e justifica-se a presente contratação, que tem por finalidade primordial, assessorar o CMDCA quanto ao processo eleitoral, com apoio técnico para o planejamento do processo eleitoral e aplicação de curso preparatório e de orientação aos candidatos para a prova seletiva de Conselheiros Tutelares do Município, com o firme propósito de instrumentalizá-los para uma atuação conforme com a Lei e com as demandas sociais que se apresentam atualmente, garantindo a prioridade absoluta da criança e do adolescente na consecução das políticas públicas que lhes são relacionadas. Assim sendo, ao pensar na contratação de profissional qualificado para oferecer assessoria e consultoria especializada para a realização da eleição de novos conselheiros tutelares, faz-se justificado a contratação da empresa **CURY CONSULTORIA PROJETOS E CAPACITAÇÕES**, CNPJ n. 15.005.174/0001-14, com sede na Rua Aurélio Fontana de Pauli, Cidade Jardim, União da Vitória/PR.

Ponte Serrada/SC, 7 de março de 2023.

RAQUEL SGARBOSSA ALVES  
Presidente da Comissão de Licitações



# ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE PONTE SERRADA

Rua Madre Maria Theodora, 264 – Centro – CEP 89.683-000

**PROCESSO LICITATÓRIO N. 20/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 5/2023**

## **RATIFICAÇÃO**

**JULIO CESAR PAGLIA**, Prefeito Municipal em exercício no Município de Ponte Serrada/SC, nos termos da Lei 8.666/93, RESOLVE:

RATIFICAR o ato da Comissão Permanente de Licitação referente à Dispensa de Licitação n. 5/2023 nos termos apresentados e suas justificativas por ter verificado o atendimento aos pressupostos da Lei Federal n. 8.666/93.

DETERMINAR a publicação desse ato de ratificação na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Ponte Serrada/SC, 7 de março de 2023.

**JULIO CESAR PAGLIA**  
Prefeito Municipal em exercício